

**AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE NO ÂMBITO DOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4**

**PRODUTO 10 - RELATÓRIO 2
FRENTE 1: MUNICÍPIOS DO BLOCO 1**

**RIO DE JANEIRO
OUTUBRO/2023**

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
3.	BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO	5
3.1.	ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 1	5
3.2.	INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 1	6
4.	ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE	11
4.1.	PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO	11
4.2.	APRESENTAÇÃO AO CODIR	11
4.2.1	Introdução	11
4.2.2	Temas Relevantes Apresentados	12
4.2.3	Impacto do TS / ITS nas Tarifas	21
5.	ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE	23
5.1.	ENTRADA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS	23
5.2.	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE DOS INVENTÁRIOS DE BENS REVERSÍVEIS	27
5.3.	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	27
5.3.1.	Análise dos Bens Incontroversos	27
5.3.2.	Análises dos Bens Controversos	27
5.4.	VISTORIA DE CAMPO	28
5.4.1.	Análises dos Bens Reversíveis Controversos	28
5.4.2.	Visitas Técnicas Bens Reversíveis Controversos	29
5.5.	VISITA DE RECONHECIMENTO DE CAMPO	33
5.5.1	Concessionária Águas do Rio 1	33
6.	CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	36
6.1	VERIFICADOR INDEPENDENTE	36
6.2	CERTIFICADOR INDEPENDENTE	36

ANEXOS	37
ANEXO 1 – IMAGENS DO DASHBOARD	38
ANEXO 2 – BENS REVERSÍVEIS INCONTROVERSOS	54

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 1	7
Tabela 2: Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 1	8
Tabela 3: Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 1	8
Tabela 4: Pesos dos Indicadores	9
Tabela 5: Locais identificados como Bens Reversíveis Controversos	29
Tabela 6: Locais identificados como Bens Reversíveis Controversos(pós-análise)	29
Tabela 7: Imóveis desconsiderados como afetos a concessão	29
Tabela 8: Localidades visitadas	30
Tabela 9: Resumo do Resultado das Avaliações	36

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Demonstração da Fórmula do IAA	13
Figura 2: Demonstração da Fórmula do IAE	14
Figura 3: Tabela Ilustrativa Apresentando as Tarifas Após Reajuste	22
Figura 4: Impacto do IDG e ITS, combinados, nas Tarifas	22

ÍNDICE DE QUADRO

Quadro 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 1	5
--	---

1. APRESENTAÇÃO

O conteúdo do presente relatório se refere ao **Produto 10 - Relatório Mensal de Acompanhamento**, referente a **Etapa II – Operação, Atividade 1: Operação**, que descreve as ações realizadas no período pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente referentes às atividades de supervisão do contrato de Concessão, em apoio à Agência Reguladora.

Este é o Relatório 2 de 52 relatórios, elaborados com periodicidade de entregas mensais, referentes ao Produto 10 (P10), relativo às atividades realizadas de forma contínua e sistemática de acompanhamento pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente, no compromisso de atender o item 3, “*Justificativa da Existência do Verificador Independente e do Certificador Independente*”, do Termo de Referência, estabelece:

“A execução das metas de universalização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Concessionária encontra-se diretamente vinculada ao seu desempenho no âmbito da execução contratual, com base em sua produtividade e eficiência. Sendo assim, é mandatório que existam formas de verificação eficientes e isentas. Nesse sentido, a contratação do Verificador Independente e do Certificador Independente justifica-se pela criação de um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente. Dessa forma, o Verificador Independente e o Certificador Independente têm papel especialmente relevante no Contrato de Concessão, considerando que cumprirão função central nos instrumentos de regulação contratual.”

Os objetivos pactuados contratualmente pelas Concessionárias estão definidos no Contrato de Concessão e em seus Anexos, no que se refere a cumprir com produtividade, eficiência e eficácia, e em conformidade no atendimento a qualidade, aos prazos e investimentos planejados, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco da área de concessão.



Para este fim, a Fipe, para validar o escopo e o processo de formalização da aceitação das entregas planejadas do projeto, desempenha as funções e atribuições das competências de:

- **Verificador Independente**, como responsável por auxiliar a Agência Reguladora na fiscalização do projeto durante todas as suas etapas, competindo-lhe fazer o levantamento de informações e dados necessários à fiscalização do projeto, notadamente no que concerne ao atendimento dos indicadores de desempenho, dentre outras contribuições; e
- **Certificador Independente**, atuando na concessão como agente técnico que apoiará a Agenesra na fiscalização do projeto, até o término dos investimentos realizados pelas Concessionárias, em Áreas Irregulares Não Urbanizadas, em Coletores de Tempo Seco e demais investimentos previstos no item 3.5 do Anexo IV - Caderno de Encargos da Concessão.

Este segundo Relatório Mensal de Acompanhamento, referente ao Produto 10 (P10), tem como objetivo apresentar os trabalhos realizados pelo Verificador Independente e do Certificador Independente no mês de agosto de 2023.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - Agerensa, criada em 06 de junho de 2005, por meio da Lei Estadual nº 4.556, exerce o poder regulatório dos Contratos de Concessão e Permissões de Serviços Públicos licitados e elaborados pelo Poder Executivo Estadual, através das Secretarias de Estado, nas áreas de energia e saneamento básico.

Regulamentada pelos Decretos nº 38.618/2005 e nº 44.217/2013, a Agerensa é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro e de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto. A regulação da Agerensa é praticada por meio de três vertentes principais:

- 1) Regulação Técnica e Fiscalizatória, com o objetivo de adequar ou aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos à população com qualidade e continuidade dos sistemas;
- 2) Regulação Econômica, com o propósito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados entre os poderes concedentes e as concessionárias, assegurando a modicidade das tarifas, bem como as metas de ampliação da cobertura dos sistemas;
- 3) Regulação Comercial, que tem a finalidade de normatizar os procedimentos de atendimento na busca pela estabilidade nas relações envolvendo os poderes concedentes, as concessionárias e os usuários, atuando como mediadora das partes envolvidas.

A Concessão tem por objeto a Prestação Regionalizada dos serviços e das atividades operacionais nas diversas unidades integrantes dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), relativos aos Blocos das áreas da Concessão.

As Concessionárias devem atender às diretrizes expressas no Contrato de Concessão no que tange à operação, por meio da exploração das infraestruturas integrantes dos sistemas, buscando padronizar e uniformizar práticas e condutas no âmbito da operação, de maneira



a alcançar as metas de atendimento e de performance estabelecidas, bem como as boas práticas na área da engenharia, administração, comercial, financeira e socioambiental, e realizar os investimentos necessários para melhorias e universalização do saneamento básico nas áreas da Concessão.

A execução das metas de universalização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Concessionária encontra-se diretamente vinculada ao seu desempenho no âmbito da execução contratual, com base em sua produtividade e eficiência.

Sendo assim, é de extrema importância que existam formas de verificação eficientes e isentas. Nesse sentido, a contratação do Verificador Independente e do Certificador Independente justifica-se pela criação de um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente pelas Concessionárias em cada um dos Blocos das suas áreas de operação.

Dessa forma, o Verificador Independente e o Certificador Independente têm papel especialmente relevante no Contrato de Concessão, considerando que cumprirão função central nos instrumentos de regulação contratual.

Além de contribuir para o cumprimento do contrato, o Verificador Independente e o Certificador Independente agem de forma neutra na relação entre a Agenesra e a Concessionária, ao apontar e atestar os resultados alcançados pela Concessionária, na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços e atividades, sob a responsabilidade da Concessionária, no âmbito dos Contratos de Concessão Regionalizada dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos municípios do Bloco 1.

3. BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

O modelo de concessão, elaborado pelo BNDES, dividiu a área de atuação da Cedae em 4 Blocos, leiloados separadamente no ano de 2021. Cada bloco reuniu parte da capital e outros municípios, na Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3.1. ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 1

O Bloco 1, concedido à Águas do Rio 1 corresponde à prestação regionalizada dos serviços, nos municípios da área de concessão relacionados no Quadro 1.

Quadro 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 1

MUNICÍPIO	DISTRITO/BAIRRO	REGIÃO
Aperibé	Todos	Noroeste Fluminense
Cachoeiras de Macacu	Todos	Metropolitana
Cambuci	Todos	Noroeste Fluminense
Cantagalo	Todos	Serrana
Casimiro de Abreu	Distrito de Barra de São João	Baixadas Litorâneas
Cordeiro	Todos	Serrana
Duas Barras	Todos	Serrana
Itaboraí	Todos	Metropolitana
Itaocara	Todos	Noroeste Fluminense
Magé	Todos	Metropolitana
Maricá	Todos	Metropolitana
Miracema	Todos	Noroeste Fluminense
Rio Bonito	Todos	Metropolitana
São Francisco de Itabapoana	Todos	Norte Fluminense
São Gonçalo	Todos	Metropolitana
São Sebastião do Alto	Todos	Serrana
Saquarema	Sampaio Correia	Baixadas Litorâneas
Tanguá	Todos	Metropolitana
Rio de Janeiro	Botafogo	Metropolitana
Rio de Janeiro	Catete	Metropolitana
Rio de Janeiro	Copacabana	Metropolitana
Rio de Janeiro	Cosme Velho	Metropolitana
Rio de Janeiro	Flamengo	Metropolitana
Rio de Janeiro	Gávea	Metropolitana
Rio de Janeiro	Glória	Metropolitana
Rio de Janeiro	Humaitá	Metropolitana
Rio de Janeiro	Ipanema	Metropolitana
Rio de Janeiro	Jardim Botânico	Metropolitana
Rio de Janeiro	Lagoa	Metropolitana
Rio de Janeiro	Laranjeiras	Metropolitana
Rio de Janeiro	Leblon	Metropolitana
Rio de Janeiro	Leme	Metropolitana
Rio de Janeiro	Rocinha	Metropolitana

MUNICÍPIO	DISTRITO/BAIRRO	REGIÃO
Rio de Janeiro	São Conrado	Metropolitana
Rio de Janeiro	Urca	Metropolitana
Rio de Janeiro	Vidigal	Metropolitana

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base o Anexo IV – Área da Concessão do Edital e esclarecimentos prestados - Bloco 1

3.2. INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 1

Segundo o Anexo III – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento aos Contratos de Concessão do Bloco 1, os indicadores propostos compõem um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), conforme apresentado integralmente no Apêndice I, contendo descrição, fórmula de cálculo, componentes do indicador, unidade de medida, periodicidade e fontes de coleta dos dados componentes.

Os Indicadores de Desempenho estão classificados em três grupos distintos:

- Indicadores de Desempenho Operacional (água e esgoto);
- Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário; e
- Indicadores de Desempenho Ambiental.

Ainda conforme o Anexo III, cada indicador possui uma fórmula específica, cujo cálculo consiste em uma relação entre duas variáveis, buscando determinar o desempenho efetivo frente a um desempenho ótimo. Para a maioria deles, a unidade de medida é percentual, e os demais sendo mensurados em fator (número).

As tabelas 1, 2 e 3, a seguir, apresentam os indicadores, descrições, fórmulas, unidades de medida, periodicidade de aferição e unidades de medida que compõem o sistema de avaliação de desempenho.

Tabela 1: Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IAA	Índice de Cobertura Urbano de Água	$100 * (AG013 / G003)$	%	Anual	AG013: Quantidade de economias residenciais de água factíveis de ligação G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IPD	Índice de Perdas na Distribuição	$100 * (AG006 + AG018 - AG010 - AG024) / (AG006 + AG018 - AG024)$	%	Anual	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de água de serviço
IDA	Índice de Descontinuidade do abastecimento de água	$100 * NRC_{prazo} / NRC_{registro}$	%	Anual	NRCprazo: Quantidade de reclamações relativas à descontinuidade do abastecimento atendidas dentro do prazo (48h) NRCregistro: Quantidade de reclamações e solicitações registradas
IQA	Índice de Qualidade da Água	$100 * QD007 / QD006$	%	Diária	QD 006: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA QD 007: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA com resultados dentro do padrão
IAE	Índice de Cobertura Urbano de Esgoto - IN047	$100 * (ES003 / G003)$	%	Anual	ES003: Quantidade de economias residenciais de esgoto factíveis de ligação G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN 100	$100 * A / B$	%	Mensal	A: Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado dentro do padrão B: Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5
IAI	Índice de Atendimento de Áreas Irregulares	$100 * A / B$	%	Anual	A: Valor investido em áreas irregulares B: Valor previsto de investir em áreas irregulares, definido em cronograma financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 2: Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
ISU	Índice de Satisfação dos Usuários - ISU	100 * QSA / QST	%	Anual	QSA: Pesquisas de satisfação que atendem aos padrões de qualidade
					QST: Pesquisas de satisfação total
RDR	Índice de eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	100*A/B	%	Anual	A: Quantidade de serviços realizados no prazo definido na Ordem de Serviço
					B: Quantidade de serviços totais

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 3: Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 1

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IRD	Índice de Regularidade Documental - IRD	100 * QLV / QIT	%	Anual	QLV: Quantidade de instalações com licença de operação ou outorgas vigentes
					QIT: Quantidade de instalações totais
CTS	Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	100 * A / B	%	Anual	A: Valor investido em sistemas de CTS
					B: Valor previsto para investimento em sistema CTS conforme cronograma físico financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

A atribuição de pesos aos indicadores do Bloco 1 foi definida no processo de concessão e faz parte do Anexo III aos Contratos de Concessão, tendo levado em consideração os fatores que possuem “maiores relevâncias para as percepções tanto do poder público como dos consumidores quanto à qualidade do serviço prestado”. Cabe destacar que os percentuais de ponderação são distintos para cada um dos quatro blocos de concessão, devido às especificidades de cada região.

Seguindo esse direcionamento, os indicadores correspondentes ao nível de atendimento de água e esgoto possuem os maiores pesos na ponderação, variando entre 15% e 18,5%.

A Tabela 4 reproduz os pesos atribuídos a cada um dos onze indicadores, para cada bloco de concessão, como definido no Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 4: Pesos dos Indicadores

Indicador	Peso
Município do Rio de Janeiro (exceto AP-5)	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	15,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,00%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	15,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	10,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	15,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	5,00%
Total	100,00%

Município do Rio de Janeiro - AP-5	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	16,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	16,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	16,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%

Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Itaboraí e São Gonçalo	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,00%

Indicador	Peso
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	11,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	6,00%
Total	100,00%

Demais Municípios, sem Coletor de Tempo Seco	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,50%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	12,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,50%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	12,50%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,50%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,50%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,50%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base a Tabela 2 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Passado o prazo de carência, nos casos em que um ou mais indicadores não forem aplicáveis em determinado período, o peso do indicador deverá ser distribuído, proporcionalmente, entre os demais indicadores que forem medidos.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

4.1. PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO

No mês de setembro de 2023, a Fipe consolidou os dados obtidos na fase pré-operacional, destacadas no Relatório do Produto 3, Metodologia para Aferição do Indicador de Desempenho Geral (IDG), no Relatório do Produto 5, Diagnóstico dos Sistemas e Ferramentas de Gestão e na sequência no Produto 6, Plano Geral de Projeto (Versão Final).

Foram realizadas reuniões com a Concessionária para entender as dificuldades e barreiras para formulação dos indicadores que compõem o IDG, bem como suas sugestões de ajustes e demais considerações da percepção de análise em relação a cada um dos indicadores.

No diagnóstico das informações levantadas, a Fipe deliberou a necessidade de levar ao Conselho Diretor da Agenera (Codir) os aspectos relevantes identificados, inerentes ao sistema de mensuração de desempenho.

4.2. APRESENTAÇÃO AO CODIR

4.2.1 Introdução

A reunião realizada pela equipe da Fipe junto ao Conselho Diretor (Codir) da Agenera teve como objetivo apresentar temas relevantes sobre o Sistema de Mensuração de Desempenho por Indicadores – SMDI e o processo de acompanhamento e regulação das concessões de saneamento básico, em geral.

Os temas abordados na apresentação da Fipe foram identificados e analisados durante a fase pré-operacional do trabalho do Verificador Independente, em que foram desenvolvidos o planejamento, diagnóstico e estruturação dos processos de trabalho do Verificador Independente.

Adicionalmente, foi apresentada ao Codir a estrutura do Dashboard. Nessa oportunidade foram apresentados os conceitos de curadoria de dados e as funcionalidades da ferramenta desenvolvida. Considerando que a ferramenta ainda não recebeu a inserção de dados dos

indicadores dos blocos de concessão, foram apresentadas informações de forma ilustrativa, com utilização de dados públicos relevantes inseridos no Dashboard, tais como dados demográficos, dados publicados pelo SNIS e SisÁgua e dados extraídos do Datasus.

No Anexo 1, é apresentada a imagem das telas do Dashboard como na reunião do Codir em 19 de setembro de 2023.

A Fipe utilizou como insumo os documentos fornecidos pelas concessionárias, através dos processos SEI e, também, os debates ocorridos nas reuniões realizadas pela equipe da Fipe junto às equipes da Agenera e das Concessionárias desde o início do trabalho e, em especial, nos últimos três meses.

Os temas relevantes quanto ao SMDI tratados na apresentação serão descritos no item 4.3.2, enquanto o item 4.3.3 apresentará as considerações sobre o impacto do Índice de Tarifa Social - ITS nas tarifas, levadas ao Codir pela Fipe.

4.2.2 Temas Relevantes Apresentados

4.2.2.1. Período de Aferição dos Indicadores

Abrangência: Todos os 11 indicadores dos 4 Blocos.

Breve Descrição:

As concessionárias pleiteiam a fixação temporal do cálculo do Índice de Desempenho Geral - IDG ao período de janeiro a dezembro de cada ano, coincidindo com o ano fiscal.

As Cláusulas 28 e 29, além do Anexo III, preveem a aplicação do IDG sobre as tarifas, anualmente, tendo sido estipulado que esses reajustes se dariam em períodos de 12 meses contados a partir da apresentação das Propostas Comerciais.

Alternativa A: Aferição dos indicadores e do IDG, a cada período de 12 meses, a partir da apresentação das Propostas Comerciais.

- Prós: Manutenção do critério de reajuste contratual.
- Contras: Dificuldade de validação relatada, para dados financeiros.

Alternativa B: Aferição do IDG a cada período de 12 meses, coincidindo com o ano fiscal.

- Prós: a) Aferição do IDG a cada período de 12 meses, coincidindo com o ano fiscal e b) Coincide com os exercícios fiscais das concessionárias.
- Contras: Possível impacto nos contratos (aditivos).

Considerações Adicionais:

- A sistemática prevista contratualmente possibilita a aferição do IDG em ambas as alternativas. A compatibilização do período de aferição do IDG ao período de revisão tarifária é positiva uma vez que o IDG impactará na Tarifa Efetiva;
- Possível compatibilização dos períodos de apuração do IDG e reajuste tarifário deve considerar o cronograma previsto para elaboração do Relatório Anual, a análise pelo Verificador Independente e a homologação pela Agenera.

4.2.2.2. Definição dos Critérios de Factibilidade

Abrangência: Indicadores de cobertura urbana de água e esgoto - 4 Blocos.

Breve Descrição:

O Anexo III prevê que a Agenera “definirá os critérios de factibilidade específicos em cada município”.

Os indicadores IAA e IAE possuem em sua fórmula parâmetros relacionados às “quantidades de economias urbanas residenciais totais factíveis de ligação” de água e de esgoto, conforme indicado nas Figuras 1 e 2 a seguir:

Figura 1: Demonstração da Fórmula do IAA

Título	IAA – Índice de Cobertura Urbano de Água
Numerador	AG013: Quantidade de economias residenciais de água factíveis de ligação
Denominador	G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
Cálculo	$100 * (AG013 / G003)$

Fonte: Anexo III – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento

Figura 2: Demonstração da Fórmula do IAE

Título	IAE - Índice de Cobertura Urbano de Esgoto
Numerador	ES003: Quantidade de economias residenciais de esgoto factíveis de ligação
Denominador	G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
Cálculo	$100 * (ES003 / G003)$

Fonte: Anexo III – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento

A aferição destes indicadores de forma homogênea depende da definição dos critérios de factibilidade.

Alternativa Inicial: Aplicação do critério previsto no Regulamento de Serviços (art. 17 a 24) – 14m de distância para rede de água e 17m para esgoto.

- Prós: a) O critério já consta no Regulamento aprovado e b) Simples entendimento e verificação.
- Ponto de Atenção: Pode haver soluções tecnicamente mais precisas.

Alternativa Complementar: Estudo detalhado visando a proposição de solução considerando características específicas dos municípios, vias e redes.

- Prós: Critério tecnicamente mais preciso, minimiza distorções.
- Contras: a) A aplicação e a verificação podem ser mais complexas. b) Prazo maior para definição do critério de factibilidade.

Considerações Adicionais:

- O Anexo III define economias factíveis de ligação como “aquelas em que há condição técnica e econômica de efetuar a conexão à rede pública”;
- O Regulamento de Serviços (artigo 17) define a responsabilidade pelos custos com ampliação de rede, estabelecendo um critério baseado na distância das redes. O artigo 24 indica condições impeditivas;
- No momento inicial parece razoável que se observe os mesmos parâmetros para definição de factibilidade.

4.2.2.3. Medições de Volumes de Água

Abrangência: Índice de Perdas na Distribuição (IPD) - 4 Blocos.

Breve Descrição:

A aferição consistente dos dados necessários para cálculo do IPD depende da instalação de sistemas de macro e micromedição. Considerando as interligações dos 4 Blocos, aferições por estimativa podem gerar distorções.

O modelo de concessão prevê a utilização do Centro de Controle Operacional - CCO integrado, sob gestão do Instituto Rio Metrópole - IRM. Destaca-se a relevância da conclusão do CCO para fins de apuração do Índice de Perdas na Distribuição - IPD.

Alternativa A: Aferição do IPD com base nas medições do CCO-IRM e em medições complementares das concessionárias.

- Prós: a) Maior confiabilidade nas medições e b) Preceitos técnicos estabelecidos nos Contratos.
- Contras: Possibilidade de atraso na conclusão do CCO.

Alternativa B: Utilização de medições isoladas feitas pelas concessionárias ou de outros métodos a serem avaliados.

- Prós: Possibilidade de medir o IPD em caso de atraso do CCO.
- Contras: a) Perda de confiabilidade nos dados medidos e b) Impossibilidade de cruzamento dos dados.

Considerações Adicionais:

- O IPD começará a impactar o IDG / tarifa efetiva apenas no ano 5 de cada concessão. Portanto, é possível acompanhar o andamento das obras do CCO a fim de avaliar, periodicamente, o risco de não cumprimento do prazo previsto para conclusão.

4.2.2.4. Serviços em Áreas Inseguras

Abrangência: Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA e Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR para os 4 Blocos.

Breve Descrição:

Os indicadores IDA e RDR têm como objetivo medir a eficiência das concessionárias no atendimento a reclamações relevantes, como desabastecimento de água e desobstrução de redes e ramais de esgotos.

As concessionárias indicaram, em reuniões e relatórios, a existência de regiões consideradas inseguras, com conflitos e disputas frequentes. Consideram a necessidade de expurgo das solicitações de serviços nessas áreas para fins de apuração do IDA e do RDR.

Alternativa A: Definir, de forma conjunta, periodicamente, as áreas de cada bloco que poderão ser expurgadas.

- Prós: Permite às concessionárias um maior nível de segurança.
- Contras: a) Risco de não atendimento de populações carentes e b) Possível exposição pública na divulgação da medida.

Alternativa B: Flexibilização dos prazos para atendimento das reclamações em áreas de insegurança, que deverão ser aprovadas pela Agenera.

- Prós: a) Mantém a necessidade de cumprimento de prazo e b) Possibilidade de melhor planejamento dos serviços.
- Contras: Mantém distinção nos prazos de atendimento.

Considerações Adicionais:

- O artigo 5º do Regulamento de Serviços apresenta previsões de situações que não caracterizam descontinuidade dos serviços. Dentre essas previsões consta, no item 9, aquela “Motivada por condições de segurança pública”;

- Nesse caso, as concessionárias sustentam que em determinadas regiões conflagradas haveria regras tácitas para acesso que impossibilitam o atendimento dos prazos previstos no Anexo III para o IDA (48 horas) e RDR (24 horas a 48 horas).

4.2.2.5. Frequências dos Testes Laboratoriais

Abrangência: Índice de Qualidade de Água - IQA e Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE para os 4 Blocos.

Breve Descrição:

As frequências de testes dos parâmetros previstas para aferição do IQA e IQE divergem das frequências previstas nos normativos legais.

Com relação ao IQA, a divergência se verifica pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, em que os testes de odor são exigidos trimestralmente e de turbidez, residual de desinfetante, cor aparente e pH a cada 2 horas. No Anexo III a frequência é diária para todos os parâmetros.

Com relação ao IQE, a norma técnica emitida pelo Inea (NOP Inea 48), prevê frequência de teste semanal, quinzenal ou mensal para a característica DBO, de acordo com a vazão (m³/dia) da ETE. O Anexo III prevê medição mensal.

Alternativa A: Manutenção dos critérios previstos no Anexo III, exigindo das concessionárias as frequências determinadas.

- Prós: a) Manutenção dos critérios estipulados em contrato e b) Parâmetro odor mantém a frequência diária.
- Contras: Diferente dos normativos legais.

Alternativa B: Ajustar as frequências de testes exigidas aos normativos legais e ambientais, com critérios específicos para controle do odor.

- Prós: Simplificação do controle de qualidade.
- Contras: Prejuízo à aferição do parâmetro odor.

Considerações Adicionais:

- Considerando que os serviços de distribuição de água potável e coleta de esgotos observam normativos sanitários e ambientais específicos, inclusive com obrigatoriedade de divulgação dos resultados dos testes, parece razoável que se siga as exigências destas normas;
- Casos excepcionais poderiam ensejar exigências adicionais, em caráter temporário. A contaminação por geosmina, ocorrida em 2020 e 2021, poderia ser um exemplo de exceção.

4.2.2.6. Frequências dos Testes Laboratoriais

Abrangência: Índice de Qualidade de Água - IQA para os 4 Blocos.

Breve Descrição:

O cálculo do IDG possui uma etapa de ajuste à periodicidade, que consiste em ponderação onde se atribui maior peso às medições mais próximas ao final do período.

O IQA é o único indicador cuja aferição é diária. Portanto, a sua atribuição de peso varia de 1 (primeiro dia do ciclo anual) a 365 (último dia do ciclo anual).

Considerando a possibilidade de fatores externos interferirem nos resultados dos testes de qualidade da água, se propõem que o ajuste à periodicidade o IQA atribua peso de acordo com o mês de medição (peso 1 a 12).

Alternativa A: Alterar o Anexo III atribuindo ao IQA o ajuste à periodicidade de 1 a 12, observando o mês de medição em relação ao ciclo.

- Prós: a) Evita distorções pontuais por fatores externos e b) Mantém constante o foco da concessionária na qualidade.
- Contras: Necessidade de ajuste do Anexo III.

Alternativa B: Manter o ajuste à periodicidade do IQA em bases diárias, com pesos de 1 a 365.

- Prós: Não há necessidade de ajuste do Anexo III.

- **Contras:** a) Não evita distorções pontuais por fatores externos e b) Incentiva foco nos últimos dias do ciclo.

Considerações Adicionais:

- Esse tema tem como motivação (i) evitar a concentração de esforços das concessionárias nos períodos mais próximos ao final do ciclo, haja visto a grande diferença de peso, e (ii) evitar possíveis impactos de fatores externos, mesmo que estes possam ser expurgados em situações em que a comprovação seja possível.

4.2.2.7. Correção dos Valores de Investimentos

Abrangência: Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI para os 4 Blocos e CTS para os Blocos 1, 2 e 4.

Breve Descrição:

As reuniões realizadas permitiram identificar possível divergência na interpretação da data de referência a ser aplicada para correção dos valores de investimentos em áreas irregulares e coletores de tempo seco.

As possíveis interpretações seriam:

- i. Datas dos leilões; ou
- ii. Datas-base dos estudos de viabilidade técnica e econômica (31/12/2019 ou 31/12/2020).

Alternativa A: Definição das datas-base dos estudos de viabilidade técnica e econômica como referência para início da correção.

- **Prós:** Maximiza os valores dos investimentos.

Alternativa B: Definição das datas dos leilões como referência para início da correção.

- **Contras:** Valores finais de investimentos inferiores.

Entende-se como necessário aprofundamento da análise, sob a ótica jurídica, e posterior construção de normativo.

Considerações Adicionais:

- Esse tema demanda análise jurídica dos editais, contratos e anexos com o objetivo de prevenir litígios junto às concessionárias;
- As 4 concessionárias se pronunciaram no sentido de aplicar as datas dos leilões como referência para o início da correção.

4.2.2.8. Critérios de Apuração do ITS

Abrangência: Índice de Tarifa Social - ITS para os 4 Blocos para os 4 Blocos.

Breve Descrição:

O Anexo III dispõe que o ITS é apurado a partir do percentual de economias beneficiárias de Tarifa Social, em cada bloco, devendo ser expurgadas aquelas localizadas em áreas de favelas e aglomerados subnormais do município do Rio de Janeiro.

O contrato de concessão menciona o Decreto nº 25438/1999 como base legal, cabendo destacar que a Cedae aplicava critérios complementares para definição da elegibilidade para a Tarifa Social.

Considerações Adicionais:

- A Fipe pôde apurar que as concessionárias não possuem critérios claros e homogêneos para concessão de tarifa social;
- Dessa forma, constata-se a necessidade de emissão de normativo específico indicando:
 - i. Critérios para concessão de tarifa social;
 - ii. Critérios para manutenção do ITS; e
 - iii. Procedimentos para cálculo ITS, especificando, detalhadamente, os usuários que comporão o numerador e o denominador.

4.2.3 Impacto do TS / ITS nas Tarifas

A fórmula a ser aplicada para apuração das tarifas efetivas é a seguinte:

$$\text{Tarifa e} = \text{Tarifa b} \times \text{IDG} + \text{Tarifa b} \times \text{ITS}$$

Em que:

- Tarifa e: Tarifa efetiva.
- Tarifa b: Tarifa base.
- IDG: Indicador de desempenho geral consolidado, limitado ao intervalo entre 0,9 (limite inferior) e 1,0 (limite superior).
- ITS: Índice de tarifa social.

O conceito do ITS é definido no item 4.3 do Anexo III, a seguir parcialmente reproduzido, com base no anexo ao contrato do Bloco 1:

O Índice de Tarifa Social tem por finalidade prever um aumento adicional na tarifa dos Usuários caso o percentual de economias beneficiárias da tarifa social, segundo os critérios estabelecidos por regulamentação estadual, exceda o limite estabelecido em contrato, que é de 5%. Logo, ele sempre será igual a zero caso o percentual de economias beneficiárias de tarifa social no escopo da concessão seja inferior a 5%.

Caso o percentual seja superior ao limite de 5%, o ITS será calculado segundo fórmula abaixo:

$$\text{ITS} = \frac{0,5 \times \text{TS} - 2,5\%}{97,5\%}$$

Em que:

- TS: Percentual de economias beneficiárias de Tarifa Social no escopo da concessão.

Considerando as fórmulas da tarifa efetiva e do ITS, a Fipe realizou simulações das variações das tarifas em diferentes cenários de IDG e ITS, como a seguir reproduzido:

Figura 3: Tabela Ilustrativa Apresentando as Tarifas Após Reajuste

TABELA REAJUSTADA

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 1				
				nov/22
Reajuste ordinário				11,82%
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m3	MULTIPLICADOR	Tarifa
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "A"	CONTA MÍNIMA	15	1,00	4,884896
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00	5,596136
		16 A 30	2,20	12,311499
		31 A 45	3,00	16,788408
		46 A 60	6,00	33,576816
		ACIMA DE 60	8,00	44,769088
	COMERCIAL	0 A 20	3,40	19,026862
		21 A 30	5,99	33,520855
		ACIMA DE 30	6,40	35,815270
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,20	29,099907
		21 A 30	5,46	30,554903
		ACIMA DE 30	6,39	35,759309
	PÚBLICA	0 A 15	1,32	7,386900
		ACIMA DE 15	2,92	16,340717
PÚBLICA ESTADUAL	0 A 15	1,32	6,448063	
	ACIMA DE 15	2,92	14,263896	

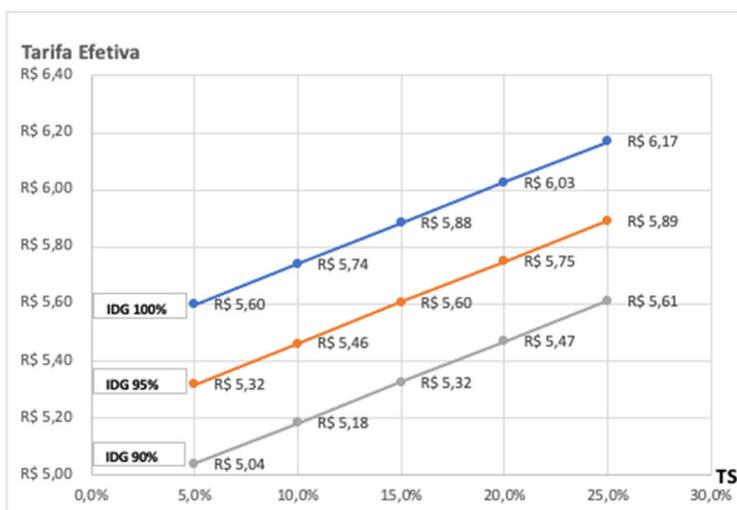
Fonte: Elaboração Fipe

Figura 4: Impacto do IDG e ITS, combinados, nas Tarifas

ÁGUAS DO RIO 1

Tarifa Base **R\$ 5,59614**
domiciliar 0 a 15 m3

IDG	TS	ITS	Tarifa Efetiva
100%	5,0%	0,00%	R\$ 5,60
100%	10,0%	2,56%	R\$ 5,74
100%	15,0%	5,13%	R\$ 5,88
100%	20,0%	7,69%	R\$ 6,03
100%	25,0%	10,26%	R\$ 6,17
95%	5,0%	0,00%	R\$ 5,32
95%	10,0%	2,56%	R\$ 5,46
95%	15,0%	5,13%	R\$ 5,60
95%	20,0%	7,69%	R\$ 5,75
95%	25,0%	10,26%	R\$ 5,89
90%	5,0%	0,00%	R\$ 5,04
90%	10,0%	2,56%	R\$ 5,18
90%	15,0%	5,13%	R\$ 5,32
90%	20,0%	7,69%	R\$ 5,47
90%	25,0%	10,26%	R\$ 5,61



Fonte: Elaboração Fipe

5. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE

5.1. ENTRADA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS

As atividades foram realizadas para atender à solicitação Agenssa estabelecidas nos Ofícios Agenssa/SCEXEC N°1057 e N°1058, apensados no processo SEI-220007/002806/2021, Bens Reversíveis Controversos e Outros.

As atividades do Certificador Independente concentraram-se inicialmente em analisar o Inventário dos Bens Reversíveis à Concessão elaborado pela Concessionária, conforme anexos apensados no processo SEI-220007/002807/2021, contendo a descrição detalhada de todos os bens cuja guarda e operação foram transferidos da Cedae para a Concessionária com descrição de funcionalidades e estado de conservação (móveis e imóveis, exceto imóveis de atividades comerciais e administrativas da Cedae).

Foram solicitadas à Concessionária, através de e-mail e por conversas por telefone ou presenciais, o agendamento de visitas preliminares de campo, visando o reconhecimento das condições de áreas e a compreensão dos potenciais desafios que poderiam ser encontrados durante a execução dos serviços.

A visita técnica de reconhecimento de locais e serviços foi importante por diversos aspectos, desde entendimentos dos projetos de construção e engenharia até análises ambientais. Foi uma etapa que ofereceu a oportunidade de adquirir uma compreensão prática e detalhada do ambiente e da infraestrutura. Durante o período das visitas, os profissionais especializados tiveram a chance de observar as condições do local, avaliar a adequação da infraestrutura existente, identificar desafios potenciais e colher informações essenciais que guiarão decisões futuras e um entendimento mais consolidado dos cronogramas de investimentos anteriormente apresentados pelas Concessionárias.

Na realização das visitas adquiriu-se uma compreensão mais abrangente, ao se perceber que cada local apresenta características distintas e potenciais de construção que exigirão a aplicação das melhores práticas de engenharia. Contudo, para garantir o funcionamento eficaz do sistema, será preciso realizar adaptações funcionais específicas em cada caso.

Além das visitas preliminares, foi realizada identificação do histórico de estudos para a elaboração do Inventário dos Bens Reversíveis após o início da operação assistida pela Concessionária.

Na cronologia das informações apurou-se que o Governo do Rio de Janeiro, e na condição de interveniente-anuente a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera), celebrou em 11 de agosto de 2021 os Contratos de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do N° 32/2021 (Bloco1), tendo-se o contrato operado pela Concessionária Águas do Rio 1.

Conforme declarado no Ofício Cedae DPR 008/2022, de 10 de fevereiro de 2022, em 20 de Dezembro de 2021, a Concessionária Águas do Rio 1 encaminhou à Agenera, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e à Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro (Cedae), nos termos do disposto no Contrato de Concessão, na Cláusula 9 – Inventário de Bens Reversíveis à Concessão, o **resultado do levantamento e Entrega da Versão final do Inventário de Bens Reversíveis do Bloco 1** (*grifo Fipe*).

Seguiu-se ainda no referido Ofício Cedae DPR 008/2022, que a Concessionária considerou para fins de bens reversíveis o conjunto de bens móveis e imóveis cuja afetação aos serviços públicos decorrem da essencialidade e indispensabilidade ao serviço público, resultando no inventário encaminhado.

Para a Cedae, com base no ofício Cedae DPR 008/2022, 10 de fevereiro de 2022, o documento descrito como **Inventário** (*grifo Fipe*) se tratava de documento global de bens.

A Câmara de Saneamento (Casan) entendeu no Relatório de Vistorias Identificação e Verificação de Ativos Físicos, Caderno 1, como sendo o Inventário de Bens Reversíveis, cabendo ao Poder Concedente definir se seria a versão final ou uma versão intermediária.

No despacho da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de 14 de julho de 2022, em resposta ao Ofício Agenera/SCEXEC SEI N° 701, Rio de Janeiro, de 07 de junho de 2022, considerando a Cláusula 9 dos Contratos de

Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios dos Blocos 1, 2, 3 e 4, destacou especificamente a subcláusula 9.4.1.4., que segue:

"Comunicada a Agência Reguladora da não-aprovação do Inventário de Bens Reversíveis, esta terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar acerca das eventuais divergências das Partes, decidindo acerca do conteúdo do Inventário de Bens Reversíveis que deverá prevalecer para os fins da Concessão."

Destarte, em resposta ao Ofício Agenersa/SCEXEC SEI N° 701 a Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro destacou no Despacho de 14 de julho de 2022:

- Considerando que a análise dos bens reversíveis deve ser realizada em conjunto com a Cedae, que antes da elaboração da lista definitiva a ser analisada pela Agência Reguladora deve, em conjunto com as concessionárias, aprovar a relação;
- Considerando que a Agência Reguladora age como árbitra em caso de não haver consenso entre as partes em relação à lista de bens reversíveis;
- Considerando haver parecer da Procuradoria Geral do Estado orientando a forma como devem ser definidos os bens reversíveis afetos às atividades concedidas; e
- Considerando haver, na estrutura da concessão, a figura do Comitê Técnico, com funções consultivas para orientar as partes envolvidas quanto à elucidação de dúvidas em relação ao contrato de concessão.

Com estas considerações, a Secretaria de Estado da Casa Civil conclui, no despacho, que na figura de *longa manus*¹ do governo do Estado na gestão dos contratos de concessão, entende e orienta que a tecnicidade da análise dos bens reversíveis deve passar por todas as instâncias de governança e negociação antes de qualquer tomada de decisão por qualquer órgão, seja o representante do Poder Concedente do Governo do Estado, seja a Agência Reguladora. A Secretaria de Estado da Casa Civil concluí que, “*esse mecanismo*

¹ *longa manus* expressão que designa o executor de ordens.

gerará mais transparência ao processo e reduzirá os riscos de possíveis judicializações e questionamentos de órgãos de controle”.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Casa Civil optou por apenas exarar posicionamento quanto à questão após vencidas todas as etapas negociais e escalas de governança necessárias para que a lista de bens reversíveis seja incontestável por todos os atores envolvidos no processo.

Diante do exposto no resumo introdutório, e sobretudo:

- Reconhecendo que estas atividades propostas representam um esforço coordenado, independente e simultâneo ao cronograma já estabelecido para o atendimento ao Termo de Referência, para as atividades do Certificador Independente;
- Identificando que o Inventário de Bens Reversíveis apresentado pelas concessionárias e revisado pela Cedae encontra significativos pontos de convergência entre as partes interessadas, a Fipe, na qualidade de apoio à fiscalização da Agenesra realizou as seguintes análises tendo como base a carta da concessionária Águas do Rio 1, RIO1.JRG.2023/000025 datada de 13/03/2023:
 - Análise da base de Ativos encaminhados pelas concessionárias para assegurar que foi a mesma base encaminhada para a Cedae para aprovação desta; e
 - Entendimento da base de Ativos examinada, separada por 495 plantas para o Bloco 1.

Nas análises efetuadas, o Certificador Independente constatou os pontos que seguem:

- Identificação de bens divergentes (controversos) entre a Concessionária Águas do Rio 1 *versus* Cedae;
- Identificação da base de Ativos convergentes (incontroversos) entre a Concessionária Águas do Rio 1 e Cedae.

5.2. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE DOS INVENTÁRIOS DE BENS REVERSÍVEIS

Com base na organização das informações coletadas junto à Agenera e a Concessionária, foi estabelecido o plano de análise do Inventário dos Bens Reversíveis com escopo de análise:

- Parecer conclusivo sobre os Inventários de Bens Reversíveis do Bloco 1, relativos aos bens reversíveis considerados incontestados; e
- Vistoriar *in loco* os locais definidos pela própria Fipe como Bens Reversíveis Controversos do Blocos 1, incluindo evidências fotográficas que corroborem a respectiva decisão sobre a reversibilidade bens considerados controversos.

5.3. REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.3.1. Análise dos Bens Incontestados

Com base nas análises dos bens reversíveis considerados incontestados, ou seja, que não apresentaram divergências entre a Concessionária e a Ceda e quanto a sua funcionalidade, após as análises efetuadas todos foram considerados reversíveis, concluindo-se que estão corretamente apresentados nos Inventário de Bens Reversíveis entregues pela Concessionária, sendo recomendada sua pronta aprovação.

5.3.2. Análises dos Bens Controversos

Com relação aos bens reversíveis, motivos de divergências, realizaram-se exames adicionais para estudo mais aprofundado dos pontos significativos de divergências e a partir destes a construção de cenários possíveis de alinhamento que permitissem a análise e aprovação de consenso entre as partes Ceda e, Concessionárias e Agenera. Segue abaixo as atividades realizadas exame das Plantas para:

- Identificação da geolocalização do ativo e a identificação detalhada da planta e da área do terreno em uso onde se concentram as instalações e funcionalidades dispostas para prestação de serviços das concessionárias;

- Identificação de atendimento a requisitos legais e regulamentares, tais como licença ambiental ou autorizações de órgãos públicos, registro do imóvel, requisitos de servidão devido a utilidade, segurança e da sua integração a operação do sistema, problemas por questões judiciais e administrativas; e
- Identificação do tipo de funcionalidade empregada, agregada e necessária a prestação dos serviços da concessão.

5.4. VISTORIA DE CAMPO

Com base nas informações coletadas no exame das Plantas foi realizada a verificação no campo da situação dos bens reversíveis controversos em relação à pertinência e conformidade das razões apresentadas pelas partes diretamente envolvidas.

A avaliação consistiu em executar as atividades que seguem:

- Executar as vistorias nos locais e datas programadas, conforme itens a serem observados destacados na Lista de Verificação;
- Realizar ajustes necessários de acordo com mudanças ou de dificuldades de executar a programação, informando a Agenesra dos motivos da mudança ou de dificuldades para executar as atividades da vistoria;
- Obter permissão prévia de entrada nos locais de vistoria;
- Documentar *in loco* as observações constatadas de cada vistoria na Lista de Verificação, inclusive com evidência fotográfica;
- Organizar o conceito de classificação dos Ativos (Bens Afetos, Bens Onerosos, Bens Não Afetos);
- Relatar todas as informações levantadas e emitir Nota Técnica complementar dos bens reversíveis controversos.

5.4.1. Análises dos Bens Reversíveis Controversos

Na tabela 5, encontram-se os endereços de todos os bens reversíveis considerados inicialmente controversos nas análises documentais realizadas pela Fipe.

Tabela 5: Locais identificados como Bens Reversíveis Controversos

Endereço	Bairro	Município
Rua Major Samuel Barreiras, 187 - L.5, Q.B	Centro - Barra de São João	Casimiro de Abreu
Rua Coronel Moreira César, 139	Centro	São Gonçalo
Rua Coronel Moreira César, 157	Centro	São Gonçalo
Estrada das Pedrinhas, 417	Jardim Amendoeira	São Gonçalo
Avenida Repórter Nestor Moreira, 76	Botafogo	Rio de Janeiro
Avenida Rodrigo Otávio, 166	Gávea	Rio de Janeiro
Avenida Simão da Mota, 73	Vila Esperança	Magé

Fonte: Elaboração Fipe

Após a análise da Fipe, a Concessionária Águas do Rio 1 prosseguiu com suas análises e excluiu 4 (quatro) ativos da categoria de bens reversíveis da concessão, reduzindo assim o número de ativos a serem visitados de 7 (sete) para 3 (três), como apresentado na Tabela 6:

Tabela 6: Locais identificados como Bens Reversíveis Controversos(pós-análise)

Endereço	Ativo
Avenida Repórter Nestor Moreira, 76, Botafogo, RJ.	Base Operacional de Grandes Diâmetros
Avenida Rodrigo Otávio, 166, Gávea, RJ.	Base Operacional da Zona Sul
Avenida Simão da Mota, 73, Vila Esperança, Magé, RJ.	Base Operacional de Magé

Fonte: Elaboração Fipe

Os imóveis não vistoriados e que estão listados na Tabela 7 não foram inspecionados, pois a Concessionária Águas do Rio 1 determinou, após análise, que esses imóveis fossem desconsiderados como não afetos a concessão.

Tabela 7: Imóveis desconsiderados como afetos a concessão

Endereço	Bairro	Município
Rua Major Samuel Barreiras, 187 - L.5, Q.B	Centro - Barra de São João	Casimiro de Abreu
Rua Coronel Moreira César, 139	Centro	São Gonçalo
Rua Coronel Moreira César, 157	Centro	São Gonçalo
Estrada das Pedrinhas, 417	Jardim Amendoeira	São Gonçalo

Fonte: Elaboração Fipe

5.4.2. Visitas Técnicas Bens Reversíveis Controversos

As visitas técnicas foram realizadas no dia 8 e 14 de agosto de 2023 nos locais descritos na tabela abaixo:

Tabela 8: Localidades visitadas

Endereço	Ativo	Acompanhante Águas do Rio 4	Data
Avenida Repórter Nestor Moreira, 76, Botafogo, RJ.	Base Operacional de Grandes Diâmetros	Paula Aboudib (Regulatório) e Thais Gallina (Diretora da Centro Sul)	08/08/2023
Avenida Rodrigo Otávio, 166, Gávea, RJ.	Base Operacional da Zona Sul	Paula Aboudib (Regulatório) e Thais Gallina (Diretora da Centro Sul)	08/08/2023
Avenida Simão da Mota, 73, Vila Esperança, Magé, RJ.	Base Operacional de Magé	Marcello Dall'Ovo (Diretor Executivo da Baixada)	14/08/2023

Fonte: Elaboração Fipe

A equipe Fipe formada pelo Coordenador de Equipe Sérgio Souza e a Engenheira Civil Tatiana Permanhani, foi acompanhada por representantes da Concessionária conforme descrito anteriormente na Tabela 4.

Descreve-se a seguir os apontamentos da visita técnica.

- **VISITA TÉCNICA ÁGUAS DO RIO 1 (BLOCO 1) – BENS REVERSÍVEIS CONTROVERSOS – BASE OPERACIONAL DE GRANDES DIÂMETROS**

Localizada na Avenida Repórter Nestor Moreira, 76, Botafogo, RJ.

Neste local, encontra-se a Base Operacional da área de manutenção e operação de grandes diâmetros.

Nesta Base Operacional encontra-se o único acesso ao Interceptor Oceânico, ponto utilizado para limpeza. Possui também uma elevatória de esgotos que se encontra desativada. Segundo informações, estão elaborando estudos para retomar o funcionamento da elevatória em casos extraordinários, pois desagua o efluente direto no mar. Essa base também funciona como almoxarifado, armazenando peças de grandes diâmetros.

Essa Base Operacional com funcionamento 24 h, é um local fundamental para a gestão e operação dos sistemas relacionados aos serviços de esgotamento sanitário de grandes diâmetros essenciais na região. Desempenha um papel central na manutenção do funcionamento adequado, melhorando a eficiência do sistema.

Com base ao exposto, considera-se o ativo como bem reversível, devido a sua atividade essencial e indispensável à prestação de serviço pela Concessionária.

Seguem as evidências fotográficas:

Foto 1 – Acesso



Foto 2 – Acesso ao interceptor oceânico



Foto 3 – Elevatória desativada



Foto 4 – Almojarifado



- **VISITA TÉCNICA ÁGUAS DO RIO 1 (BLOCO 1) – BENS REVERSÍVEIS CONTROVERSOS – BASE OPERACIONAL DA ZONA SUL**

Localizada na Avenida Rodrigo Otávio, 166, Gávea, RJ.

Neste local, encontra-se a Base operacional e de manutenção da Zona Sul, e ponto de abastecimento de carros-pipa.

Nesta Base Operacional encontra-se área de gestão, operação de esgotos e manutenção de redes de água tratada. Além disso, a unidade é o ponto principal de abastecimento para carros-pipa, o que é fundamental em emergências na falta d'água.

Essa Base Operacional é um local fundamental para a gestão e operação dos sistemas relacionados aos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água tratada essenciais na região. Desempenha um papel central na manutenção do funcionamento adequado, melhorando a eficiência do sistema.

Com base ao exposto, considera-se o ativo como bem reversível, devido a sua atividade essencial e indispensável à prestação de serviço pela Concessionária.

Seguem as evidências fotográficas:

Foto 5 – Acesso



Foto 6 - Pátio



Foto 7 – Estacionamento



Foto 8 - Pátio - Depósito de agregados



- **VISITA TÉCNICA ÁGUAS DO RIO 1 (BLOCO 1) – BENS REVERSÍVEIS CONTROVERSOS – BASE OPERACIONAL DE MAGÉ**

Localizada na Av. Simão da Mota, 713, Vila Esperança, Magé, RJ.

Neste local, encontra-se a Base Operacional de Magé, composta por área de gestão administrativa, loja comercial e pequena oficina de manutenção e operação.

A Base Operacional de Magé enfrenta desafios significativos em relação às demandas e necessidades do município. Essa instalação, em sua essência, é primariamente uma estrutura destinada a fins comerciais e ao atendimento dos usuários. Em virtude de sua limitação de capacidade e de suas funções específicas, **não foi identificada como um ativo passível de reversão.**

A falta de reversibilidade deste ativo indica que, provavelmente, a melhor abordagem seria buscar alternativas para aprimorar a infraestrutura existente ou desenvolver novas

soluções que atendam adequadamente à crescente demanda da comunidade de Magé. Isso garantirá uma prestação de serviços mais eficaz e uma resposta mais eficiente às necessidades dos usuários.

Com base ao exposto, o ativo não foi considerado como bem reversível.

Seguem as evidências fotográficas:

Foto 9 – Acesso

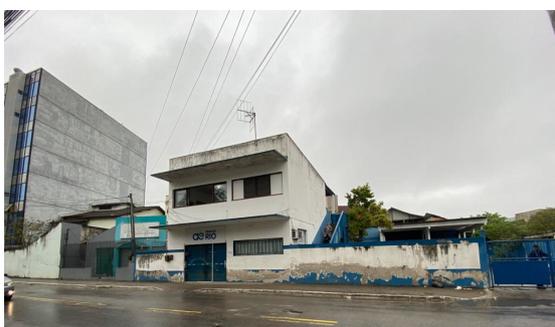


Foto 10 - Estacionamento Operacional



Foto 11 – Área externa



Foto 12 - Prédio administrativo e loja comercial



5.5. VISITA DE RECONHECIMENTO DE CAMPO

Além dos trabalhos realizados do parecer do Inventário dos Bens Reversíveis, o Certificador Independente realizou a visita técnica de reconhecimento de campo como segue.

5.5.1 Concessionária Águas do Rio 1

Visita realizada no dia 05 de maio de 2023.

Projeto apresentado – Apresentação dos Projetos via vídeos e palestras, de Coletor de Tempo Seco - CTS e Áreas Irregulares Não Urbanizadas – AINU do Bloco 1.

Áreas visitadas: Unidade de Tratamento de Rio (UTR), Interceptor Oceânico, Elevatória Parafuso, Elevatória André Azevedo e a Agência de atendimento ao cliente, anexa a Elevatória André Azevedo.

Foi realizada pelas equipes Agenera e Fipe visita técnica à Unidade de Tratamento de Rio (UTR), que fica em frente ao leito do rio Carioca. O rio, que trazia lixo e esgoto, foi desviado para o interceptor oceânico seguindo para o emissário submarino em Ipanema. Desse modo, atualmente, as águas desse trecho, que seguem do desvio até a foz na praia do Flamengo, se encontram limpas.

Visitou-se a elevatória parafuso, que está instalada no passeio central da orla de Copacabana. Pode-se verificar todo o investimento em manutenção da estrutura e equipamentos realizados pela concessionária. O que foi percebido também, foi que o forte cheiro de esgoto que era comum naquela área, não existia mais.

Em continuidade às visitas, as equipes partiram para a estação elevatória de esgoto André Azevedo. Lá chegando, observou-se o trabalho das equipes responsáveis pela limpeza do gradeamento grosso do sistema elevatório.

Por fim, visitou-se a primeira agência de atendimento ao cliente da concessionaria, que conta com 100% dos atendentes com mais de 50 anos. Quanto ao Interceptor Oceânico, a visita teve como objetivo apenas obter um entendimento do sistema.

Seguem as evidências fotográficas:

Foto 13 - UTR – Unidade de Tratamento de Rio



Foto 14 - Elevatória André Azevedo



Foto 15 - Elevatória Parafuso



6. CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

6.1 VERIFICADOR INDEPENDENTE

A reunião realizada pela equipe da Fipe junto ao Conselho Diretor (Codir) da Agenera com o objetivo apresentar temas relevantes sobre o Sistema de Mensuração de Desempenho por Indicadores – SMDI e o processo de acompanhamento e regulação das concessões de saneamento básico, teve sua conclusão satisfatória, e os elementos levantados como pontos de atenção devem ser considerados em um plano de ação pela Agenera, envolvendo análises, pareceres técnicos e jurídicos para esclarecimento da manutenção das diretrizes do SMDI ou a proposição de ações e ajustes necessários para coleta dos indicadores.

6.2 CERTIFICADOR INDEPENDENTE

A tabela 9, a seguir, apresenta o resultado das avaliações no que tange à atividade essencial e indispensável do ativo à prestação de serviço pela Concessionária. Conclui-se que os imóveis anteriormente utilizados pela Cedae e transferidos à Concessionária para continuidade das operações, com exceção da Base de Magé, os dois outros são considerados bens reversíveis.

Tabela 9: Resumo do Resultado das Avaliações

Endereço	Ativo	Acompanhante Águas do Rio 4	Reversível Sim ou Não
Avenida Repórter Nestor Moreira, 76, Botafogo, RJ.	Base Operacional de Grandes Diâmetros	Paula Aboudib (Regulatório) e Thais Gallina (Diretora da Centro Sul)	Sim
Avenida Rodrigo Otávio, 166, Gávea, RJ.	Base Operacional da Zona Sul	Paula Aboudib (Regulatório) e Thais Gallina (Diretora da Centro Sul)	Sim
Avenida Simão da Mota, 73, Vila Esperança, Magé, RJ.	Base Operacional de Magé	Marcello Dall'Ovo (Diretor Executivo da Baixada)	Não

Fonte: Elaboração Fipe.



ANEXOS

Anexo 1 – Imagens das Telas do *Dashboard*;

Anexo 2 – Relação dos Bens Reversíveis Incontroversos.



ANEXO 1 – IMAGENS DO *DASHBOARD*

